

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1450

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial com recursos do Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei nº 1.187 de 22/12/05, e o inciso II, § 1º do Art. nº 43 da Lei nº 4320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2005, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação, firmados com a União não previsto na Lei Orçamentária no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinados a atender as seguintes despesas orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
09- Departamento de Assistência Social		
01- Divisão de Assistência Social		
08- Assistência Social		
244- Assistência Comunitária		
0024- Assistência Social Geral		
2042- Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1747	R\$ 1.200,00
3.3.90.48.00.00- Outros Aux. Finan. a P. Física	1746	R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º serão utilizados o excesso de arrecadação de recursos recebidos do Ministério de Assistência Social- PETI, a seguir:



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Alínea da Receita	Fonte de Recurso	Valor
Receita Peti Bolsa Rural- 1.7.2.1.34.99.07.00	1746	R\$ 2.000,00
Receita Peti Jornada Rural- 1.7.2.1.34.99.08.00	1747	R\$ 1.200,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro,
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2005.


JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

22 / 12 / 2005

Jrainer